

PROJETO DE LEI N.º 1.969-A, DE 2019
(Do Sr. Helio Lopes)

Dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional de Condenados por Crimes Hediondos ou Equiparados; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. DELEGADO MARCELO FREITAS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei trata da criação do Cadastro Nacional de Condenados por Crimes Hediondos ou Equiparados. Com apenas dois artigos, o projeto institui o cadastro no art. 1º, relacionando, no parágrafo único, as informações que devam integrá-lo, quais sejam, identificação fotográfica, nome completo, registro geral da carteira de identidade emitida por órgãos de Identificação, filiação e perfil genético. O art. 2º determina que o referido cadastro será mantido pelo Poder Executivo e operado em convênio celebrado com as unidades da Federação para acesso e alimentação pelos seus órgãos de segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

Na Justificação, o ilustre autor invoca o texto constitucional para que seja estabelecido tratamento mais rigoroso aos autores dos crimes hediondos e equiparados, incluindo as informações disponíveis aos órgãos de repressão criminal.

Apresentado em 02/04/2019, a 5 do mês seguinte o projeto foi distribuído às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a esta para efeito do disposto no art. 54 do RICD, além do mérito, sujeito a apreciação conclusiva das Comissões, sob o regime de tramitação ordinária.

No prazo regimental não foi apresentada qualquer emenda e tendo sido designado como Relator, em 15/05/2019, cumprimos o honroso dever neste momento.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É da alçada desta Comissão Permanente a análise do mérito de matérias afetas ao combate ao contrabando, crime organizado, sequestro, lavagem de dinheiro, violência rural e urbana; controle e comercialização de armas, proteção a testemunhas e vítimas de crime, e suas famílias; matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais; sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública; e políticas de segurança pública e seus órgãos

institucionais; nos termos do disposto no RICD (art. 32, inciso XXI, alíneas 'b', 'c', 'd', 'f' e 'g'), todas com alguma pertinência quanto à matéria da proposição.

Cumprimos o ilustre autor pela preocupação em aperfeiçoar o ordenamento jurídico, no sentido de conferir mais proteção a toda a sociedade, mediante a adoção de mais uma forma de prevenção, a partir do conhecimento, pelos órgãos de repressão criminal, acerca dos condenados por crimes hediondos e equiparados.

Embora o enfoque deste parecer seja o do mérito segundo a vocação temática da CSPCCO, a esse respeito não temos reparos a fazer. Fica, portanto, a análise acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a cargo da comissão pertinente, a CCJC, entendemos que o projeto pode ser aprimorado.

Com efeito, ao instituir o Cadastro Nacional de Condenados por Crimes Hediondos e Equiparados, o Estado assegura ao aparato da Justiça condições objetivas de tratar os desiguais desigualmente, na medida que autores desses crimes necessitam de vigilância prioritária por parte dos órgãos estatais, de modo a assegurar maior proteção e sensação de segurança à sociedade.

Feitas essas considerações, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 1969/2019** em sua redação original.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 1.969/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Delegado Marcelo Freitas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Capitão Augusto - Presidente; Fernando Rodolfo e Guilherme Derrite - Vice-Presidentes; Alexandre Leite, Aluisio Mendes, Capitão Alberto Neto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Da Vitoria, Daniel Silveira, Delegado Antônio Furtado, Delegado Éder Mauro, Delegado Pablo, Dr. Leonardo, Eduardo da Fonte, General Girão, Gonzaga Patriota, Hélio Costa, Julian Lemos, Junio Amaral, Lincoln Portela, Magda Mofatto, Mara Rocha, Marcelo Freixo, Pastor Eurico, Paulo Ganime, Perpétua Almeida, Policial Katia Sastre, Sanderson, Santini e Sargento Fahur - Titulares; Coronel Tadeu, Delegado Marcelo Freitas; Dr. Frederico, Paulo Freire Costa, Reginaldo Lopes e Tiago Dimas - Suplentes.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2019.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO
Presidente